Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei número 1.714, de 05 de novembro de 1.987.

"Autoriza conceder subvenção a Sociedade Amigos da Casa da Cultura de Piedade, e dá outras providências."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, etc..

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a prefeitura municipal de Piedade autorizada conceder subvenção Social no valor de CZ$ 30.000,00 (trinta / mil cruzados), a Sociedade Amigos da Casa da Cultura de/ Piedade, destinado contemplar com prêmios de incentivo,/ em pecúnia, participantes com obrassna 11º SEMANARTE, de acordo com decisões da Comissão Julgadora, nomeada pela/ Sociedade.

Artigo 2º - Para atender as despesas previstas no artigo 1º da pre-/ sente lei, o Executivo Municipal abrirá um Crédito Especial no valor de CZ$ 30.000,00 (trinta mil cruzados), / com as seguintes codificações no orçamento vigente:

CORPO LEGISLATIVO

3231-01010312-79- Assistência Financeira a Casa da Cultura..... 10.000,00

GABINETE

3231-0307$312-80- Assistência financeira a Casa da Cultura..... 20.000,00

Artigo 3º - A Sociedade beneficiada por esta lei, prestará contas / junto ao Executivo Municipal de Piedade, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 05 de novembro de 1.987.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.